



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



Ofício Nº 405/2021-SEMED/PMT

Tracuateua, 09 de Julho de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Gabinete do Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência, viemos por meio deste solicitar autorização para abertura de PROCESSOLICITATÓRIO, com vista à **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Instrumentos Musicais e acessórios**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento da educação no município.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo Termo de Referência contendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Elivan Padilha Liberato
) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DE. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Protocolo Nº 707
Data: 09/07/21
Hora: 13:00
Gabinete do Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1- **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Instrumentos Musicais e Acessórios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1- Inicialmente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua/PA tem como Missão Institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos. Nesse contexto faz-se necessário o incentivo à educação musical, favorecendo a aprendizagem musical dos estudantes da rede pública municipal, formando competências artísticas, para atuarem como cidadãos plenos.
- 2.2- No Sentido prover a Escola de Música Municipal Tom Maior com instrumentos musicais e acessórios, sobre tudo em razão da lei 11.769 de 18/08/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, faz-se necessário a compra de instrumentos musicais para reposição, implementação, reaparelhamento da Escola de Musical Municipal.
- 2.3- Viabilizar a compra de instrumentos musicais para equipar a Escola de Música Municipal Tom Maior será uma grande contribuição para a inclusão social e profissionalização musical dos nossos jovens estudantes.

Os objetivos da escola de música são:

Cultural: Musicalização; sensibilização para as artes em geral; refinamento do “gosto musical”

Social: Tirar das ruas a criança e o adolescente dando uma nova opção de atividade extraescolar produtiva e saudável; desenvolvimento da autoimagem; gerar no adolescente a expectativa e motivação para uma evolução pessoal; direcionar o potencial de competitividade da criança e do adolescente em companheirismo, respeito mútuo e trabalho em equipe.





Educacional: Desenvolver a criatividade, o raciocínio e despertar a curiosidade para novos conhecimentos, conscientização da criança e do adolescente sobre a “necessidade prática” de estudar; desenvolver no adolescente uma disciplina pessoal para estudo.

Civismo e Cidadania: Oferecer ao município uma corporação capaz de abrilhantar os eventos cívicos-municipais; criar na criança e no adolescente o sentimento “fazer parte” de sua cidade; aproximar a população dos eventos cívicos da cidade, município e país; representar o município em eventos culturais regionais, estaduais e/ou nacionais.

Profissional: Despertar o interesse pelas artes como atividade profissional; dar subsídios e incentivos para a profissionalização dos alunos como musicistas.

3. DOS ITENS

DOTAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	2043	2049	QUANT.
01	BATEDOR PARA PEDAL PIRULITO DUPLA FACE: <i>Especificações:</i> Face em feltro e em plástico de alta resistência; Comprimento total – 20cm; Haste – 18 Cm de comprimento e 6mm de espessura da cabeça; altura de 3,8cm e medidas de 5 x 3,8cm em suas maiores dimensões	UND	05	05	10
02	BATERIA ACÚSTICA COM BANCOS E PRATOS <i>Especificações:</i> Casco em poplar (06 folhas); configuração clássica com 05 peças; contém 02 tons, surdo de chão, caixa, bumbo 22x16, com 16 afinações; máquina de chimbal; estante de caixa, estante reta c/borboleta profissional; pedal de bumbo e banco; acompanha chave de ajuste das peles; prato de liga de latão; acabamento celulósido na cor natural; pratos de chimbal de 14” e crash de 16”; par de baquetas; Marca Sugerida: Michael	UND	01	01	02
03	BOMBARDINO (EUPHONIUM) 3 PISTOS <i>Especificações:</i> Afinação Bb (Sí Bemol); 03 pistos de ação linear; acabamento laqueado dourado e válvulas em aço inoxidável; Dimensões aprox.: Campana: 28cm; Calibre: 1,44cm; Altura: 68cm; Acompanha estojo com zíper e alças de nylon, com rodinhas e com função mochila, Bocal prateado, flanela para limpeza, par de luvas de algodão; óleo lubrificante para pistos Marca Sugerida: Dolphin	UND	01	01	02





ESTADO DO PARÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



04	BUMBO DE AFINAÇÃO 16" COM SUPORTE <i>Especificações:</i> Dimensões: 16" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme. Marca Sugerida: Luen	UND	01	01	02
05	BUMBO DE AFINAÇÃO 18" COM SUPORTE <i>Especificações:</i> Dimensões: 18" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme com anel abafador. Marca Sugerida: Luen	UND	01	01	02
06	BUMBO DE AFINAÇÃO 20" <i>Especificações:</i> Dimensões: 20" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme. Marca Sugerida: Luen	UND	01	01	02
07	BUMBO DE AFINAÇÃO 22" <i>Especificações:</i> Dimensões: 20" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme. Marca Sugerida: Luen	UND	01	01	02
08	BUMBO SINFÔNICO 36" X 18" COM ESTANTE GIRATÓRIA E ACOPLADOR PARA PRATO SUSPENSO <i>Especificações:</i> Fuste em Mogno Encerado; aro largo de madeira de 2"; acabamento em verniz incolor; possui acoplador para prato fixado diretamente no fuste; com peles sintéticas; estante giratória em alumínio fundido; dupla barra de apoio para os pés; regulagem de altura; rodas com freios de 4"; acompanha capa protetora Marca Sugerida: ADAMS	UND	02	02	04
09	BOCAL PARA TROMPETE N° 7: Cálice Médio, Borda Meia Larga	UND	10	10	20
10	CAIXA DE PLAHEIAS PARA SAX ALTO N° 2: Caixa com 10 palhetas 2,0 – Estilo plasticover.	UND	10	10	20
11	CAIXA TENOR COM CARRIER (SUPORTE) 14" <i>Especificações:</i> Confeccionada em Madeira, com acabamento em fórmica; aro na cor preta; dupla afinação; acompanha carrier (suporte)	UND	03	03	06



ESTADO DO PARÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



12	CANOA BATERIA BUMBO: Kit com 06 Unidades; Design contemporâneo; distância entre o centro de furo ao outro de fixação 23mm; acompanha parafuso para encaixa no tambor e tapetinho 6mm de borracha; fabricada em die cast injetado em alta pressão. Marca sugerida: Odery.	UND	05	05	10
13	CANOA PARA CAIXA DE BATERIA: Material ferro; acabamento cromado; distância entre os furos de fixação: 3,7cm; acompanha parafuso para fixação.	UND	15	15	30
14	CARRILHÃO 24 BARRAS COM SUPORTE PEDESTAL <i>Especificações:</i> Confeccionada em: Aço, zamac, nylon e borracha; ferragens com pintura eletrostática; fixação por borboletas inclusas; altura: ajustável de 1,03m a 1,56m, aproximadamente; comprimento dos pés: 35cm cada, aproximadamente; carrilhão 24 barras de alumínio natural.	UND	01	01	02
15	CHAVE DE AFINAÇÃO PARA BATERIA: Material; Cromado; Garantia mínima 90 dias.	UND	05	05	10
16	CLARINETE Sí Bemol (Bb): Corpo: ABS; Chaves: Niqueladas; Parafusos: Aço Inoxidável; Sistema: Sistema Boehm; Acabamento: brilhante; Acompanha estojo, certificado de garantia; flanela para limpeza e lubrificante; garantia mínima: 03 meses. Marca sugerida: Eagle.	UND	10	10	20
17	CORREIA PARA SAXOFONE: Confortável fita clássica de poliamida de alta resistência; Tamanho médio; 01 gancho de metal preto; medidas: 45cm x 55cm; Garantia de mínima de 90 dias.	UND	08	07	15
18	CORTIÇA PORTUGUESA 2mm	M ²	05	05	10
19	ESTANTE PRATO GIRafa: Material Metal; Cor: Cromado; Com Regulador de Tamanho; Com Regulador de Ângulo; Base: Ferragem dupla com pés emborrachados; Medidas 4prox.: Diâmetro do Tubo: 2,3cm; Altura mínima 84cm; Altura máxima: 115cm.	UND	08	07	15
20	ESTEIRA REPIQUE 14" COM 40 FIOS CROMADA	UND	02	03	05
21	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO AÇO: 85/15; Extra Leve; .010-050; Marca Sugerida: D'Addario	UND	10	10	20
22	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NYLON: Tensão Média; Alma; Nylon; Revestimento: Cobre Prateado; Acabamento: Bolinha; Comprimento de Escala: 650mm. Marca Sugerida: D'Addario Garantia Mínima de 90 dias	UND	10	10	20
23	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO: Violino 4/4; Kit com 04 Cordas; "Mi" em Aço Sólido; Lá, Ré e Sol em Núcleo de Fibra Sintética. Marca Sugerida: Mauro Calixto Garantia Mínima de 90 dias	UND	10	10	20



ESTADO DO PARÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



24	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLONCELO: Jogo com 04 Cordas; Núcleo de Aço Sólido; contém as cordas: 1ª Lá; 2ª Ré; 3ª Sol; 4ª Dó Marca Sugerida: Mauro Calixto Garantia Mínima de 90 dias	UND	04	04	08
25	JOGO DE PELES PARA QUADRITON: Filme Duplo com espessura de 7mil cada (Milésimo de polegada); pele dupla clássica; Sonoridade Grave, bem definida, sustain médio e som balanceado; Medidas: 8" / 10" / 12" / 13".	UND	02	02	04
26	ÓLEOS LUBRIFICANTE PARA VÁLVULA, SLIDE E PISTO: Composição: Óleo Sintético; Produto não perecível; Inodoro; Quant. Aprox. 38ml; Marca Sugerida: Yamaha Musical	UND	05	05	10
27	PALHETA PARA CLARINETE: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	UND	08	07	15
28	PALHETA PARA SAX TENOR: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	UND	05	05	10
29	PALHETA PARA SAX SOPRANO: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	UND	08	07	15
30	PALHETA PARA SAX ALTO: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	UND	10	10	20
31	PANDEROLA MEIA LUA INOX COM PEGADOR <i>Especificações:</i> Pandeiro meia-lua em ABS; Platinetas: Inox; Empunhadura anatômica; Material: ABS; tamanho padrão internacional; Marca Sugerida: Luen	UND	01	01	02
32	PAR DE BAQUETA PARA BUMBO: Material: Marfim; Estilo: Marching Band Marca Sugerida: Alba	UND	10	10	20
33	PAR DE BAQUETA PARA LIRA: Cabo de plástico ABS de 310mm; Cabeça de borracha redonda; Comprimento: 330mm; Largura: 13 3/16" Marca Sugerida: Liverpool	UND	10	10	20
34	PAR DE BAQUETAS SIMPLES PARA CAIXA: Modelo Repique; Tipo de Madeira: Marfim; Dimensões 5prox.: Comprimento 41cm X Diâmetro (apoio mão) 14,90mm; Diâmetro (Ponta) 10,81mm. Garantia Mínima de 90 dias.	UND	05	05	10
35	PRESILHA PARA CHIMBA: Com filtro Dhc216;	UND	01	01	02



ESTADO DO PARÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



36	PRATO MARCHING BAND 14" (PAR) <i>Especificações:</i> Pratos repuxados em liga de latão; Tipo de prato: Splash; Medida do Prato: 14"; Liga B12; Material: Latão; Acabamento; Natural; Acompanha Bag Marca Sugerida: Orion ou Octagon	PAR	01	01	02
37	PRATO MARCHING BAND 16" (PAR) <i>Especificações:</i> Pratos repuxados em liga de latão; Medida do Prato: 16"; Liga B8; Material: Latão; Acabamento; Natural; acompanha Bag. Marca Sugerida: Orion ou Octagon	PAR	03	03	06
38	SAXOFONE ALTO SÍ BEMOL <i>Especificações:</i> Material: Latão; Cor: Dourado; Afinação em Sí bemol; acompanha: 01 Estojo Personalizado, 01 par luvas brancas, 01 vareta de limpeza, 01 pano de limpeza, 02 cintos, 01 boné bucal, 01 alça de saxofone, 01 bucal, 01 manual. Garantia Mínima de 90 dias.	UND	02	02	04
39	SAXFONE TENOR SÍ BEMOL <i>Especificações:</i> Afinação em Sí bemol; Chave Sí bemol articulada; Chave Fá agudo; Molas azuis em aço inoxidável; Apoio do polegar regulável; Acompanha: Estojo Personalizado, Tudel, Boquilha, Palheta, Braçadeira, Cobre Boquilha e Correia, Escova Secadora, Luva e Flanelas.	UND	03	03	06
40	SURDINA PARA TROMPETE: Medidas: 14cm de altura X 9cm de Largura; Material: Alumínio;	UND	02	02	04
41	TECLADO MUSICAL: <i>Especificações:</i> (Kit: Acompanha 01 Capa; 01 Suporte em "X"; 01 Fonte Bivolt; 01 Partitura); Teclado com 61 teclas tamanho padrão; polifonia máxima 48 timbres; tons integrados: 400; Porta USB; Conectores do PEDAL: Entrada padrão (6,3mm)(Estabilização do pedal, sostenuto, soft, início/parada) 16 Multitimbres recebidos, GM nível 1 padrão; Garantia mínima de 01 ano. Marca Sugerida: Casio Tone	UND	03	02	05
42	TECLADO 5/8 <i>Especificações:</i> (Kit: acompanha 01 Capa; 01 Suporte; 01 banco; 01 fonte bivolt) Função Quick Sampling; Função Groove Creator; Gravador de Áudio USB 80 minutos; amplificadores 6W + 6W com alto falantes com reflexo de graves de 12cm; botões de controle endereçáveis em tempo real, efeitos DSP e Pitch Bend; conectividade com capacidades áudio e MIDI. Marca Sugerida: Yamaha	UND	04	04	08



ESTADO DO PARÁPREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



43	TÍMPANO 26" <i>Especificações:</i> Cúpula em cobre polido modelo sinfônico; Pedal de Regulagem Rack System em Zinco Fundido; Coluna de Alumínio; Aro em Aço reforçado; regulador de Precisão e Micro Afinação; Rodas reforçadas.	UND	00	01	01
44	TÍMPANO 29" <i>Especificações:</i> Cúpula em cobre polido modelo sinfônico; Pedal de Regulagem Rack System em Zinco Fundido; Coluna de Alumínio; Aro em Aço reforçado; regulador de Precisão e Micro Afinação; Rodas reforçadas.	UND	01	00	01
45	TOMPRETE SIB: <i>Especificações:</i> Afinação: Sib (si bemol); Acabamento: Gold Brass; Calibre Externo: 13mm; Calibre Interno: 11,7mm; Acompanha Estojo luxo e bocal; Detalhes: anel fixo da terceira pompa; dedeira na primeira pompa, botões em madrepérolas. Garantia Mínima de 02 anos. Marca Sugerida: Hoyden	UND	18	17	35
46	TROMBONE DE VARA <i>Especificações:</i> Acabamento: Laqueado; Calibre 12,7mm; Campana: 203mm; tubos externos: Alpaca; Recursos: Contrapeso de campana; Estojo: (Case) Luxo Marca Sugerida: Eagle	UND	04	04	08
47	TUBA Bb <i>Especificações:</i> Afinação: Bb (Sí Bemol); Calibre: 19mm; Campana: 425mm em latão amarelo; Válvula: 04 rotores de ação frontal em latão amarelo; tudel: latão amarelo; acabamento: laqueado; estojo: luxo (soft case) Marca Sugerida; Dolphin	UND	01	01	02
48	VIOLA DE ARCO: Envelhecida; Tampa Abeto; Fundo Maple (bipartido) laterais Maple; Braço Maple; Micro Afinação 4 cordas; acabamento verniz acetinado; Espelho ébano; Estandarte ébano com "Olhos Paris"; Queixeira ébano; Cravelhas ébano com "Olho Paris"; Arco Octagonal com "Olho Paris" e crina animal genuína; Estojo térmico Super Luxo Retangular; Acessório incluso Breu; Marca Sugerida: Eagle	UND	12	13	25
49	VIOLÃO ACÚSTICO NYLON ESTUDO NATURAL: Tipo: Acústico; Cordas: Nylon; Cor: Natural; Tampo: Pinho ou Cedro; Faixa e Fundo: Pinho, Cedro ou Madeira Laminada; Acabamento: Verniz Brilhante; Braço: Catalpa com Tensor Bi-Direcional; Escala: Maple Escurecido; Tarraxas: Niqueladas 3+3 Pino Grosso; Trastes: 19 em Alpacas.	UND	15	15	30



ESTADO DO PARÁPREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



	Garantia Mínima de 90 dias. Acompanha capa de proteção. Marca Sugerida: Giannini				
50	VIOLINO ¾: Tampo: Abeto; lateral e fundo: Maple; Braço: Maple; Estandarte: Boxwood; Cravelhas: Boxwood; Micro Afinação: 4 Cordas; Queixeira: Boxwood; Acabamento: Envernizado; Arco: Madeira com “Olho Paris” e Crina Animal Genuína; Estojo Térmico: Extra Luxo Retangular; Espelho: Ébano. Garantia Mínima de 90 dias Marca Sugerida: Eagle	UND	15	15	30
51	VIOLINO 4/4: Tampo: Abeto; lateral e fundo: Maple; Braço: Maple; Estandarte: Boxwood; Cravelhas: Boxwood; Micro Afinação: 4 Cordas; Queixeira: Boxwood; Acabamento: Envernizado; Arco: Madeira com “Olho Paris” e Crina Animal Genuína; Estojo Térmico: Extra Luxo Retangular; Espelho: Ébano. Garantia Mínima de 90 dias Marca Sugerida: Eagle	UND	12	13	25
52	VIOLÃO DE AÇO ACÚSTICO: Shape Clássico; Série: Estudo; N° Cordas: 06 Cordas; Tampo Sitka Spruce; Faixa e Fundo: Linden; Braço: Solid Wood; Escala: Rosewood; Trastes: 19 em Alpaca; Tarraxas: Niqueladas, com pino fino; Acabamento: Verniz Brilhante; Garantia Mínima 90 dias. Acompanha Capa de Proteção. Marca Sugerida: Giannini	UND	05	05	10
53	VIOLÃO DE AÇO ELÉTRICO: Tampo de Spruce; Laterais e fundo em mahogany; Escala de rosewood; marcadores de escala em “Dot”; Cavalete e headstock em rosewood; Escudo tipo “Gota”; Tensor: Dual-Action; Filete ABS Múltiplo lateral do corpo e headstock; Filete ABS lateral da Escala; Equalizaddor com afinador digital / visor LCD / Botão de phase / controle de volumes graves, médios, agudos e presença; Captador Piezo; Entrada P10/XLR (Balanceado); Encordoamento aço (Espessura: 0.11/0.52);acompanha bag alcochoada, bateria 9V e chave reguladora do tensor; Itens Inclusos: Capa Violão; Palhetas; Correia; Cabo P10 / P10; Capotraste. Garantia Mínima de 90 Dias Marca Sugerida: Michael	UND	03	03	06
54	VIOLONCELO: Cello 4/4 Tradicional; Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado; Tampo em Spruce; Faixas e Fundos em Maple; Espelho, Cravelhas e Estandarte em Blackwood; 04 Microafinadores; 01 arco de crina animal; acompanha bag luxo e Breu; Garantia Mínima de 90 Dias Marca Sugerida; Michael	UND	03	03	06
	XILOFONE 44 TECLAS				



55	Especificações: Carrinho totalmente desmontável; Mesa; Teclas com afinação 440hz ou 442hz; Rodízio duplo freio; tubos. Marca Sugerida: Cadence	UND	01	00	01
----	--	-----	----	----	----

3.1- Cada Instrumento musical, de cada família, deverá ter:

a) Um número de série reproduzido, gravado, no corpo do instrumento musical e no corpo do instrumento musical e no estojo correspondente a caixa protetora

b) Os instrumentos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas acima, assim como respeitar o elemento musical definido como “tocabilidade e desempenho”, ou seja, com todas as funções em perfeito funcionamento de acordo com o art. 15 inciso I da Lei nº 8.666/93

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- A presente contratação baseia-se na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais respectivamente. Também na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tracuateua – Secretaria Municipal de Educação – Dotação Orçamentária:

12 122 0002 2.043 – Manutenção da Secretaria de Educação
12 361 0401 2.049 – Manutenção do Salário Educação

6. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1- Os bens devem ser entregues, no máximo, até 15 (Quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a Entrega deve ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA, localizada na Avenida Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – CEP: 68.647-000 – Tracuateua/PA, em dias úteis, no horário das 08HS às 13hs. A Secretaria Municipal de Educação considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;





- 5.2- Os bens fornecidos deverão ser entregues na embalagem original, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do bem, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, manual de instruções, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os bens deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio fotos ou catálogos dos bens, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características; deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (catálogo, manuais, termos de garantia, etc.)
- 5.3- Os bens serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos bens oferecidos;
- 5.4- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o Transporte.
- 5.5- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 7.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- a) Conferência e Avaliação dos bens;
 - b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
 - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2- A fiscalização de que este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 8.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.
- 8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou qualquer característica discrepante às exigências neste Termo de Referência.
- 8.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos bens e com todos os





encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

- 8.8- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.9- Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 8.10- Executar o fornecimento, inclusive acompanhado de garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.11- Se após o recebimento definitivo do bem for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 8.12- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento da assistência técnica durante a garantia;
- 8.13- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 8.14- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas
- 9.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 9.3- Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6- Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1- O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 10.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 10.3- Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.
- 10.4- O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
 - a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 10.5- Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.



- 10.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.
- 10.7- A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;
- 10.8- A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;
- 10.9- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência: _____, Conta Corrente: _____, Banco: _____, em que deverá ser efetuado o crédito.
- 10.10- Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007;
- 10.11- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1- Não será admitida a subcontratação do objeto lícito.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na Execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.





- 12.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;
 - b) Multa moratória, observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 12.3- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à





15. DAS Contratações, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

12.6- A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1- De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração

III – Judicial, nos termos da legislação

No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

14. DO CONTRATO

14.1- Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2- O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data da assinatura, e vigência de 12 meses; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

14.3- O momento de contratação será um ato unilateral da Administração, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avançadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Elivan Padilha Liberato Tracuateua, 09 de Julho de 2021
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DE. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021